



n.º 404.959.688-11.

II - Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física:

a) Andréa Maria Véra, RG n.20.397.422-0, CPF n.º 167.485.018-22.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de maio de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Andréa Laridondo Zucareli Sant’Ana

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

DECRETO Nº. 10 428, de 25 de maio de 2018

(Nomeia aprovada em concurso público para cargo de provimento efetivo de Técnico do Executivo XI – Administração Geral II)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, habilitada em Concurso Público 001/2017, realizado em 19 de março de 2017 e convocada conforme publicação do Edital de Convocação nº 10, Diário Oficial Eletrônico do Município, edição de 09 de maio de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico do Executivo XI – Administração Geral II, Gabriele Del Re Torres, RG n.º 41.519.137-3, CPF n.º 420.974.548-01, na vaga decorrente de desistência de Ranielle Mendonça Munhoz de Lima, nomeada pelo Decreto n.º 10.335, de 11 de abril de 2018 e termo de desistência em 8 de maio de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de maio de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Andréa Laridondo Zucareli Sant’Ana

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

DECRETO Nº. 10.431, de 29 de maio de 2018

(Dispõe sobre a regulamentação do Banco de Horas de que trata o artigo 231 da Lei Complementar nº 187, de 30 de

agosto de 2011)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade da redução de custos e adequação das horas de trabalho dos servidores municipais, sem prejuízo ao serviço público;

Considerando a necessidade de controlar as horas excedentes e eventuais compensações;

Considerando a necessidade de regulamentar e disciplinar a realização de horas extras para fins de Banco de Horas,

DECRETA

Art. 1º. Fica limitada em até 20 (vinte) horas por mês a quantidade de horas de serviço extraordinário a serem pagas aos servidores municipais da administração direta, detentores de cargo efetivo ou emprego público, ficando ainda por este Decreto, regulamentado o Banco de Horas de que trata o artigo 231 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011.

§ 1º. A quantidade de horas extras será apurada diariamente até o limite previsto no caput deste artigo, independente se acrescidas de 50% ou 100%, e as excedentes, serão computadas como crédito para o Banco de Horas.

§ 2º. A contabilização para fins de Banco de Horas se dará em períodos de, no mínimo 30 (trinta) minutos inteiros, de forma a se desprezar do cômputo final os eventuais minutos excedentes de soma igual ou inferior a 29 minutos.

§ 3º. Sempre que possível as horas extras serão comprovadas pelo ponto eletrônico.

Art. 2º. Todas as horas terão o mesmo peso e deverão ser compensadas na proporção de 1 (uma) para 1 (uma) hora.

Parágrafo único: As horas trabalhadas nos domingos e feriados, desde que não façam parte da escala de revezamento 12x36 ou outra escala, serão compensadas na proporção de 1 (uma) hora trabalhada por 2 (duas) horas de folga.

Art. 3º. As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação a Divisão de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal da Administração para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º. É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.

Art. 5º. A compensação do Banco de Horas, prevista neste regulamento, deverá obrigatoriamente ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) meses após a execução das horas excedentes.

Parágrafo único: Não havendo a compensação no prazo do caput, fica a Divisão de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal da Administração autorizada a conceder as devidas folgas, independente de consulta prévia a área de lotação do servidor.

Art. 6º. O saldo do Banco de Horas será informado mensalmente as Secretarias por meio físico ou eletrônico a ser disponibilizado pela Divisão de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal da Administração e estas por sua vez, deverão comunicar aos servidores nelas lotados.

Art. 7º. Não será permitida a conversão do saldo do Banco de Horas em pecúnia, exceto no caso de exoneração e/ou



rescisão do contrato de trabalho.

Art. 8º. A Secretaria Municipal da Administração, por meio da Divisão de Folha de Pagamento, emitirá instruções necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 295 de maio de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Flavio Augusto Piacenti Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Gilmar Aurélio

Secretário Municipal de Obras

José Marcelino Poli

Secretário Municipal da Cidade

Encarnação Manzano

Secretária Municipal da Educação

Marcia Cristina Fernandes Prado Reina

Secretária Municipal da Saúde

Sérgio Adriano Pereira

Secretário Municipal de Assistência Social

Silvia Brandão Cuenca Stipp

Secretária Municipal da Cultura e Turismo

José Ricardo Rodrigues da Cunha

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Gilvan Carlos dos Santos

Secretário Municipal de Direitos Humanos

Jair de Oliveira

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Douglas Lisbôa da Silva

Procurador Geral do Município

Mônica Pesciotto de Carvalho

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

1) Mensagem nº088, de 29 de maio de 2018 - dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.450.000,00;

2) Mensagem nº089, de 29 de maio de 2018 - dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$.387.000,00;

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de maio de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Editais

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, convida os interessados para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 04 de junho de 2018, às 10h00min, no Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, situado à Rua Pará nº3227, Patrimônio Velho, referente aos seguintes Projetos de Lei: